



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Município de Catalão.
Ano 2021.

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de itens de supermercado em geral e gás de cozinha visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.2. COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens possuem estimativa inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (**comprovantes anexos**) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	CAFÉ EM PO - EMBALAGE4M DE 250 GRAMAS	PACOTE	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
2	ACUCAR 5KLS	PACOTE	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
3	MANTEIGA DE LEITE 500 GRAMAS	POTE	90	R\$ 23,96	R\$ 2.156,40
4	ADOCANTE 200ML	FRASCO	40	R\$ 12,95	R\$ 518,00
5	CHA MATTE 250	UNIDADE	40	R\$ 9,95	R\$ 398,00
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS BRANCO, 100% CELULOSE, RESISTENTE 20X21CM	PACOTE	300	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
7	GUARDANAPO 18X22	PACOTE	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
8	LUVA LATEX PROCEDIMENTO	CAIXA	200	R\$ 120,45	R\$ 24.090,00
9	MÁSCARA DESC TRIPLA 50X1	CAIXA	300	R\$ 66,98	R\$ 20.094,00
10	RODO DUPLA 50CM	UNIDADE	40	R\$ 14,51	R\$ 580,40
11	VASSOURA PELO C/CABO	UNIDADE	20	R\$ 11,66	R\$ 233,20
12	LIMPESA PESADA 500ML	UNIDADE	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
13	SABONETE LIQ 5LITROS	FRASCO	50	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
14	ESCOVA P/ROUPA	UNIDADE	15	R\$ 3,60	R\$ 54,00
15	PORTA SABONETEIRA	UNIDADE	19	R\$ 44,43	R\$ 844,17
16	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	10	R\$ 48,95	R\$ 489,50
17	COPOS DESCARTÁVEIS DE POLIPROPILENO PARA ÁGUA DE 200ML	CAIXA	100	R\$ 107,13	R\$ 10.713,00
18	COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO DE 50ML	CAIXA	100	R\$ 107,25	R\$ 10.725,00
19	PAPEL TOALHA 2X1	UNIDADE	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, 100% CELULOSE	FARDO	50	R\$ 99,83	R\$ 4.991,50
21	DETERGENTE 500 ML, COM BICO DOSADOR	UNIDADE	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
22	LIMPADOR LÍQUIDO MULTÍUSO 500ML	UNIDADE	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
23	LIMPADOR PERFUMADO	UNIDADE	150	R\$ 6,28	R\$ 942,00
24	DESINFETANTE, ANTI-SEPTICO, GERMICIDA DE 2 LTS.	UNIDADE	200	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
25	ÁGUA SANITÁRIA (1 LITRO)	UNIDADE	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
26	ALCOOL LÍQUIDO 70% (1 LITRO)	UNIDADE	300	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
27	AMACIANTE DE ROUPAS (2 LITROS)	UNIDADE	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
28	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE 4X1	PACOTE	30	R\$ 3,56	R\$ 106,80
29	SABÃO EM PO DE 1KG.ALTA QUALIDADE	UNIDADE	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
30	SACO PARA LIXO (20 LITROS) 100X1	FARDO	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
31	SACOS PARA LIXO (60 LITROS) 100X1	FARDO	50	R\$ 33,23	R\$ 1.661,50
32	SACOS PARA LIXO (100 LITROS) 100X1	FARDO	50	R\$ 52,48	R\$ 2.624,00
33	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO (40X60CM), NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	80	R\$ 2,70	R\$ 216,00
34	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, MEDINDO (71X54CM), EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA	UNIDADE	80	R\$ 5,91	R\$ 472,80
35	ALCOOL GEL 420G	UNIDADE	500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
36	PURIFICADOR C/GATILHO 500ML	UNIDADE	50	R\$ 11,83	R\$ 591,50
37	SABÃO DE BARRA	PACOTE	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
38	SACO PARA LIXO LEITOSO 40LTS	FARDO	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Município de Catalão.
Ano 2021.

39	SACO PARA LIXO LEITOSO 60LTS	FARDO	50	R\$	34,23	R\$	1.711,50
40	SACO PARA LIXO LEITOSO 100LTS	FARDO	50	R\$	51,95	R\$	2.597,50
41	LUVAS PARA LIMPEZA TAMANHO M	PACOTE	50	R\$	6,43	R\$	321,50
42	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL (400ML)	UNIDADE	70	R\$	10,12	R\$	708,40
43	ESPONJA DE AÇO	PACOTE	50	R\$	1,65	R\$	82,50
44	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTJAS MÍNIMAS DE 13 QUILOS - PRODUTO DE ACORDO COM A PORTARIA 24 DE MARÇO DE 1999 DA AGÊNCIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - NPR 14024 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.	UNIDADE	20	R\$	83,67	R\$	1.673,40

1.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações deste certame será de **R\$ 119.946,07 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos)** cujos valores médios apurados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, onde os preços foram captados através de pesquisa com fornecedores aptos no fornecimento do objeto licitado, conforme orçamentos anexados aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS AQUISIÇÕES:

2.1. A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AS DESEJADAS AQUISIÇÕES:

Os produtos indicados neste termo serão destinados para a manutenção da limpeza e higiene da sede administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, local este que recebe diariamente dezenas de pessoas que buscam atendimento aos serviços ali prestados, o que, inquestionavelmente, necessita de frequentes higienizações, tanto das áreas comuns quanto nas salas onde estão lotados os servidores.

Também serão, alguns produtos, destinados a manutenção do prédio como um todo, como itens básicos para a alimentação dos servidores que passam o dia no Instituto.

Todos os itens foram estimados para os próximos 12(doze) meses, onde serão adquiridos conforme a real necessidade do órgão, não sendo o Instituto, obrigado a adquirir a sua totalidade ou quantidade específica, uma vez que é impossível indicar a quantidade exata de cada item.



***Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de tais itens, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão utilizados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Instituto registrar os preços de cada produto, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços.

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na sede Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC (**Rua Cel. Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás**) ou em outro local indicado pelo Instituto, no prazo **MÁXIMO DE 02(DOIS) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a



***Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Instituto para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ**



*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

nº 24.811.705/0001-57, Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470.

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens, devido à indisponibilidade de depósito próprio para armazenamento, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de



***Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

Catalão - IPASC, devendo ser entregues na própria sede do Instituto ou em outro local previamente indicado pelo solicitante.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:



*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Instituto, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, o Instituto ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens diretamente na sede Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.



***Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pactuado.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:



***Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão ou do seu extrato nos meios oficiais, quando necessário.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, aos 28 de janeiro de 2021.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)